



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 291

Assunto: s/revogando o art. 241 da Resolução nº 192, Regimento Interno.

Resolução nº 199/71



Proc. N.º 13 392
Clas. 502.277



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO DE LEI
CLASSIFICADO DATA
03/08/71
CLASSIFICADO 502277

Projeto de Resolução nº 291

Art. 1º - Fica revogado o art. 241 da Resolução Nº 192, Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica revogada a Alínea "B" do Nº II do art. 242 da Resolução referida no artigo anterior.

Art. 3º - O Art. 244 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:-


"Art. 244 - A entrega dos Títulos, de que trata este capítulo será feita, preferencialmente, em Sessão Especial para esse fim convocada (Art. 101 - IV), podendo, entretanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, ser feita diretamente ao homenageado, fora da Câmara, sem formalidades especiais, mantida, no entanto a solenidade do ato."


Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Data das Sessões: em 01, 09, 1971
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
Data das Sessões: em 08, 09, 1971
Presidente

Sala das Sessões, 26/agosto/1 971.


Carlos Ungaro,
Presidente.


Alfredo Paoletti,
1º Secretário.


Lázaro de Oliveira Dorta,
2º Secretário.



25-A
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 078

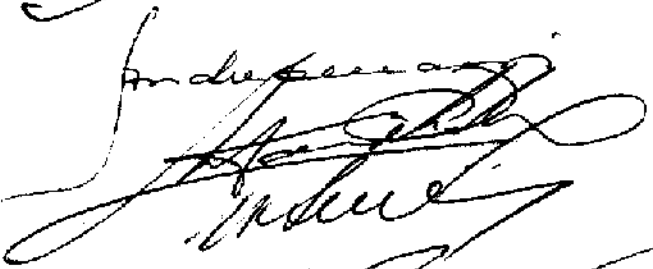
Senhor Presidente

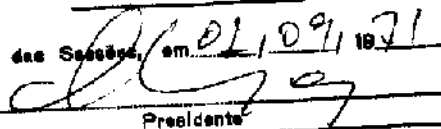
REQUEIRO À MESA, NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 291, NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO, OUTROSSIM, SEJA INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA PROXIMA SESSÃO, PARA 2ª DISCUSSÃO.

SALA DAS SESSÕES, 12/SETEMBRO/1 971.

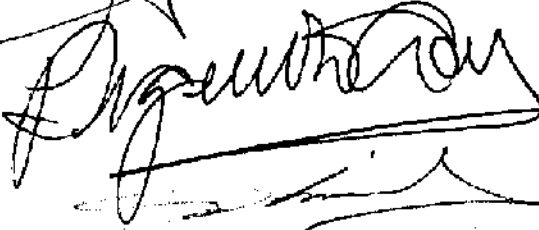

REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVA O	
Sala das Sessões, em	02/09/1971
	
Presidente	





Ana P. Figueiredo
Techo O Segism



câmara municipal de Jundiá.
estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 199/71

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada na presente data, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Resolução nº 192, Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica revogada a alínea "b" do nº II do artigo 2º da Resolução referida no artigo anterior.

Art. 3º - O artigo 2º do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 2º - A entrega dos Títulos, de que trata este capítulo, será feita, preferencialmente, em Sessão Especial para esse fim convocada (art. 101 - IV), podendo, entretanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, ser feita diretamente ao homenageado, fora da Câmara, sem formalidades especiais, mantida, no entanto, a solenidade de ato."

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

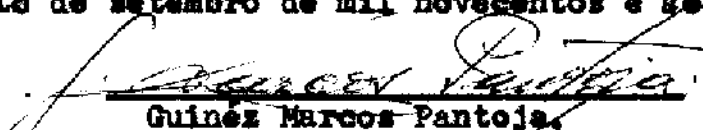
Câmara Municipal de Jundiá, em oito de setembro de mil novecentos e setenta e um. (8/9/1 971)


Carlos Ungaro,
Presidente.


Alfredo Paolletti,
1º Secretário.


Lázaro de Oliveira Dorta,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em oito de setembro de mil novecentos e setenta e um. (8/9/1 971)


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

Câmara Municipal de Jundiaí

Jornal da Cidade de 19-9-71

RESOLUÇÃO N.º 199/71

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada na presente data, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica revogado o artigo 241 da Resolução n.º 192 Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2.º — Fica revogada a alínea "b" do n.º II do artigo 242 da Resolução referida no artigo anterior.

Art. 3.º — O artigo 244 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 244 — A entrega dos Títulos, de que trata este capítulo, será feita, preferencialmente, em Sessão Especial para esse fim convocada (art. 101 — IV), podendo, entretanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, ser feita diretamente ao homenageado, fora da Câmara, sem formalidades especiais, mantida, no entanto, a solenidade do ato".

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de mil novecentos e setenta e um. (8/9/1971).

Carlos Ungaro,
Presidente

Alfredo Paoletti
1.º Secretário

Lázaro de Oliveira Dorta,
2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de mil novecentos e setenta e um. (8/9/1971).

Goínéz Marcos Fanteja
Diretor Geral

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

A N E X O S

H. 1-2-9-2-16/9/71.

AUTUADO EM 26/8/1971

Francisco Lourenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Geral